



DECRETO Nº 3.470, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá o nome de “Quadra Poliesportiva e Praça João Augusto da Silva (Jonjoca)”, a Quadra localizada na Vila São João – Km 9, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal ou de decreto que sacramente nome ao patrimônio público municipal, espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, assinalado no Cadastro de Logradouros por ordem de Código, da Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Pinheiral, cuja localização é na Vila São João – Km 9 nesta municipalidade;

CONSIDERANDO os relevantes e significativos serviços prestados pelo Sr. João Augusto da Silva que foi morador da Avenida São João. Nascido no dia 04/06/1923, na cidade do Rio de Janeiro, Jonjoca, como era conhecido, casou-se com Julieta Paulina da Silva com quem teve 10 filhos. Seus familiares (incluindo 47 netos e 2 bisnetos) residem até hoje na mesma localidade. Trabalhou 30 anos na Olaria São João e 20 anos na Fazenda Lagoa Nova, vindo a falecer no dia 30/05/1986.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmo-nos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos munícipes que exercerão atividades físicas naquele local.

DECRETA

Art. 1º - A Praça e Quadra localizadas na Vila São João – Km 09, passam a ser denominada de “Quadra Poliesportiva e Praça João Augusto da Silva (Jonjoca)”,



Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO